

# EDITAL RETIFICADO DO CREDENCIAMENTO

003/2024 – CP/SEMSAB

## CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN

## OBJETO:

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	9
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	9
7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	10
8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.....	10
9. DO DESCREDENCIAMENTO .....	11
10. DOS RECURSOS .....	11
11. DA VIGÊNCIA.....	12
12. DO PREÇO .....	13
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO .....	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	13
15. DO PAGAMENTO.....	13
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	13
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAB**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CP/SEMSAB**  
(Processo Administrativo nº 12040002/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 106/2024, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), a partir do dia 17 de abril de 2024 às 08h00min.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS PROCEDIMENTOS E EXAMES: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

## 1. DO OBJETO

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

1.2. O credenciamento será realizado para procedimentos e exames médicos, conforme relação contida no Anexo VII – Valores Estimados.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.4. Os procedimentos e exames deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato ou o instrumento hábil que vier a substituí-lo.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Portalegre/RN para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
414 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
417 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
578 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
579 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

521 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA  
10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
522 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.
- 3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:
- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:
- 4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 4.1.6. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP));
- 4.1.7. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.1.8. **PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS:**
- 4.1.8.1. Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
- 4.1.8.2. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade;
- 4.1.8.3. Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- 4.1.8.4. Cópia do Alvará de Localização;
- 4.1.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.1.8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 4.1.8.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.1.8.11. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.1.8.12. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 4.1.8.13. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- ~~4.1.8.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~
- ~~4.1.8.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~
- ~~4.1.8.16. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.~~
- ~~4.1.8.17. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~
- ~~4.1.8.18. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:~~

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- ~~4.1.8.19. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.~~
- ~~4.1.8.20. Os documentos referidos no subitem "4.1.8.14." desse Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~
- 4.1.8.21. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

4.1.8.22. Cadastro da Entidade no CNES.

4.1.8.23. Relação nominal do Corpo Clínico com a respectiva Titulação (cópia do diploma e/ou certificado), Registro no respectivo Conselho de Classe (os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES);

4.1.8.24. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

**4.1.9. PARA PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS:**

4.1.9.1. Cópia dos dados pessoais: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;

4.1.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.1.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.1.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.1.9.7. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;

4.1.9.8. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

4.1.9.9. Titulação (cópia do diploma e/ou certificado) concernente a especialidade pretendida;

4.1.9.10. Registro no respectivo Conselho de Classe;

4.1.9.11. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde.

## 5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.
- 5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Portalegre/RN.
- 5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

## 6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1. Para a contratação dos credenciados, as empresas habilitadas serão divididas em grupos de empresas sediadas em território local, regional, estadual e do país. No caso do Município de Portalegre/RN, serão consideradas as seguintes definições:
  - 6.1.1. **Local:** Corresponde as empresas sediadas no Município de Portalegre/RN;
  - 6.1.2. **Região:** Corresponde as empresas sediadas na mesorregião do Oeste Potiguar do Estado do Rio Grande do Norte;
  - 6.1.3. **Estado:** Corresponde as empresas sediadas nas demais regiões do Estado do Rio Grande do Norte;
  - 6.1.4. **País:** Corresponde as demais empresas sediadas no país.
- 6.2. Entre os grupos de empresas, será observada a seguinte ordem de prioridade para contratação:
  - 6.2.1. o grupo de empresas locais terão prioridade de contratação sobre os demais grupos;
  - 6.2.2. o grupo de empresas regionais terão prioridade sobre os do estado e os do País;
  - 6.2.3. o grupo de empresas do estado terão prioridade sobre os do País.
- 6.3. A contratação das empresas de um mesmo grupo será realizada considerando a ordem cronológica de entrega dos documentos da habilitação.

6.4. Os interessados, após a habilitação, mediante necessidade da Administração, poderão ser convocados para assinatura do Contrato e a partir desta data já poderão ser demandados para prestar os serviços, sendo que o prazo de vigência obedecerá ao prazo remanescente do edital de credenciamento.

6.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital.

6.6. O credenciamento não obriga esse órgão a convocar a entidade para a execução das atividades, as quais serão realizadas de acordo com a necessidade verificada pela unidade de saúde e obedecido o critério objetivo de distribuição dos serviços para os profissionais, segundo os critérios definidos neste Edital.

6.7. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

## **7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## **8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item “8.3.” do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

## 9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PREÇO**

- 12.1. O preço a ser pago por cada procedimento ou exame médico consta no Anexo VI do Edital.
- 12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.
- 12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.
- 12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. As regras acerca as Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 18.2. Consultas poderão ser formuladas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail [finansaudemp@gmail.com](mailto:finansaudemp@gmail.com) e no Setor de Licitação, no horário das 08h00 às 13h00 horas, por meio do e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), e também pelo Portal de Compras Públicas.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:
- 18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de Portalegre/RN ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
- 18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares;
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 18.8.5. ANEXO V – Modelos de Declarações
- 18.8.6. ANEXO VI – Declaração Optante pelo Simples Nacional
- 18.8.7. ANEXO VII – Valores Estimados

Portalegre/RN, 15 de abril de 2024.

Retificado em 06 de junho de 2024.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB,  
Município de Portalegre, XXX de XXX de 2024  
Assunto: Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( ) (se optante, apresentar declaração do anexo V)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone Fixo:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Representante para Assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº 003/2024, pretendendo realizar Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados, no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
...	...	...

- A) Declaramos o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade do requerimento de participação com as exigências do Edital;
- B) Declaramos para todos os fins de direito, a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital;
- C) Nos comprometemos a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado;
- D) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informamos que notificaremos a esta secretaria, caso ocorra alteração em nossos dados cadastrais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO  
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO – SEMSAB DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB do Município de Portalegre/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o n. 11.283.265/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa \_\_\_\_\_, domiciliado/com sede \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 713/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados no(s) seguinte(s) serviço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 003/2024 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

**[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, OU A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.\_\_\_\_\_.

1. DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.
2. DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.
5. DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
6. DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).
7. DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.
8. DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9. DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (se couber)
10. DECLARA sua concordância de que o preço pago pelos serviços compreende a integralidade dos tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas e em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido.

**[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação
5. O Licitante, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT23.
6. O Licitante, fica obrigada a comunicar ao TRT23, em até 2 dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (se for o caso)**

A empresa \_\_\_\_ (Razão Social) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- A) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- B) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

**ANEXO VII – VALORES ESTIMADOS**

Objeto: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

1. Procedimentos/Exames:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1.	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	R\$ 1.190,00
2.	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	R\$ 264,70
3.	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 264,70
4.	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 35,00
5.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 31,25
6.	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 55,25
7.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 32,50
8.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 60,00
9.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 60,00
10.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 65,00
11.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 65,00
12.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 139,33
13.	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 50,00
14.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 72,67
15.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 11,00
16.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 175,00
17.	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 27,50
18.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 50,00
19.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 37,50
20.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 77,50
21.	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 15,00
22.	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 40,00
23.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 14,50
24.	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 17,50
25.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 22,50
26.	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 100,00
27.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 45,00
28.	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 27,50
29.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 13,50
30.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 13,50
31.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,00
32.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 35,00
33.	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 11,00
34.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 27,50
35.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 35,00
36.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 210,00
37.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 157,17
38.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 25,00
39.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 40,00
40.	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 30,00
41.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 20,00
42.	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 37,50
43.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 26,13
44.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 12,50
45.	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 20,00
46.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 37,50
47.	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 45,00
48.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 14,50
49.	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 11,00
50.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 35,00

51.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 35,00
52.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 27,50
53.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 190,00
54.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 180,00
55.	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 30,00
56.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 70,00
57.	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 25,00
58.	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 15,00
59.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 35,00
60.	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 98,34
61.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 330,00
62.	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 15,00
63.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 12,50
64.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 17,50
65.	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 15,00
66.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 13,00
67.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 13,00
68.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 40,00
69.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 11,00
70.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 169,34
71.	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 11,00
72.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 32,50
73.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 40,00
74.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 34,38
75.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 90,00
76.	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 100,00
77.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 115,00
78.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 55,00
79.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 285,00
80.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 10,00
81.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 30,00
82.	COOMBS DIRETO	R\$ 30,00
83.	COOMBS INDIRETO	R\$ 30,00
84.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 45,00
85.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 45,00
86.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 10,00
88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 17,00
89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 10,00
90.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 17,00
91.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 25,00
92.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 25,00
93.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 15,00
94.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 15,00
95.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 15,00
96.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 90,00
97.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 50,00
98.	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 185,00
99.	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 90,00
100.	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 120,00
101.	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 150,00
102.	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 65,00
103.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 950,00
104.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 285,00
105.	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 185,00
106.	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 285,00
107.	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 285,00
108.	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 240,00
109.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 50,00
110.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 30,00
111.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 140,00
112.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 55,00
113.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 108,00
114.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 950,00

115.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 55,00
116.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 15,00
117.	HEMATOCRITO	R\$ 10,00
118.	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 20,00
119.	LEUCOGRAMA	R\$ 15,00
120.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 420,00
121.	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 25,00
122.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 140,00
123.	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 220,00
124.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 60,00
125.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 50,00
126.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 2.120,00
127.	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	R\$ 17,00
128.	PROVA DO LACO	R\$ 17,00
129.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 130,00
130.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 25,00
131.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 17,00
132.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 60,00
133.	VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DE HEMÁCIAS (VSH)	R\$ 10,00
134.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 70,00
135.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 170,00
136.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 90,00
137.	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 2.300,00
138.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 1.300,00
139.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 40,00
140.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 10,00
141.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 20,00
142.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 40,00
143.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 30,00
144.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 80,00
145.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 30,00
146.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 30,00
147.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 140,00
148.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 50,00
149.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 50,00
150.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 50,00
151.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 50,00
152.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 530,00
153.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 15,00
154.	FATOR AMTI-NÚCLEO (FAN)	R\$ 20,00
155.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 1.100,00
156.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 40,00
157.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 2.300,00
158.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
159.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 34,25
160.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 55,00
161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 138,33
162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 226,33
163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 35,00
164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 50,00
165.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 50,00
166.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 80,00
167.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 40,00
168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 40,00
169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 40,00
170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 285,00
171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 185,00
172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 285,00
173.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 320,00
174.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 140,00
175.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 370,00
176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 470,00
177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 550,00
178.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 60,00

179.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 220,00
180.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 15,00
181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 220,00
182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 180,00
183.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 140,00
184.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 160,00
185.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 70,00
186.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 220,00
187.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 70,00
188.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 60,00
189.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 60,00
190.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 60,00
191.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 60,00
192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 30,00
193.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 150,00
194.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 140,00
195.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 40,00
196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 50,00
197.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 60,00
198.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 330,00
199.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 140,00
200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 30,00
201.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 230,00
202.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 90,00
203.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 140,00
204.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 350,00
205.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 330,00
206.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 50,00
212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 50,00
214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 60,00
216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 50,00
218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 45,00
219.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 45,00
220.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 45,00
221.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 45,00
222.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 60,00
223.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 330,00
224.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 60,00
225.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 45,00
226.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 90,00
227.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 90,00
228.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 90,00
229.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 35,00
230.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 35,00
231.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 40,00
232.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 280,00
233.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 45,00
234.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 30,00
235.	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 45,00
236.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 50,00
237.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 50,00
238.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 90,00
239.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 140,00
240.	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 620,00
241.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 480,00

242.	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 15,00
243.	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 45,00
244.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 15,00
245.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 50,00
246.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 50,00
247.	TESTE QUALITATIVO IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO) PARA COVID-19	R\$ 160,00
248.	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM POR QUIMIOIMUNOLUMINESCÊNCIA PARA COVID-19	R\$ 207,50
249.	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 30,00
250.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 15,00
251.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 100,00
252.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 250,00
253.	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 80,00
254.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 40,00
255.	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 90,00
256.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 250,00
257.	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	R\$ 20,00
258.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 30,00
259.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 50,00
260.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 45,00
261.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 17,00
262.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 50,00
263.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 50,00
264.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 17,00
265.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 10,00
266.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 45,00
267.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 185,00
268.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 10,00
269.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 140,00
270.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 25,00
271.	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 45,00
272.	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 50,00
273.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 25,00
274.	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 12,00
275.	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 20,00
276.	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 45,00
277.	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 40,00
278.	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 48,33
279.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 140,00
280.	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 230,00
281.	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 40,00
282.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 40,00
283.	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 50,00
284.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 20,00
285.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 450,00
286.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 50,00
287.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 140,00
288.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 45,00
289.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 90,00
290.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 280,00
291.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 860,00
292.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 45,00
293.	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 50,00
294.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 90,00
295.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 45,00
296.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 45,00
297.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 50,00
298.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 45,00
299.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 45,00
300.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 57,67
301.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 50,00
302.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 100,00
303.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 60,00
304.	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 60,00
305.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 15,00

306.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 320,00
307.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 90,00
308.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 50,00
309.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 60,00
310.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 60,00
311.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 150,00
312.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 44,75
313.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 40,00
314.	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 90,00
315.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 45,00
316.	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 80,00
317.	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 35,00
318.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 40,00
319.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 40,00
320.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 35,00
321.	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 35,00
322.	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 35,00
323.	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 80,00
324.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 60,00
325.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,00
326.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 50,00
327.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 35,00
328.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 35,00
329.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 15,00
330.	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 35,00
331.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
332.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 40,00
333.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 40,00
334.	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 35,00
335.	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 100,00
336.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 70,00
337.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 40,00
338.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 40,00
339.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 40,00
340.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 45,00
341.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,00
342.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 15,00
343.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 15,00
344.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 50,00
345.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 80,00
346.	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 90,00
347.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 270,00
348.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 80,00
349.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 90,00
350.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 60,00
351.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 90,00
352.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 50,00
353.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 50,00
354.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 50,00
355.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 100,00
356.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 90,00
357.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 70,00
358.	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 50,00
359.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 100,00
360.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 120,00
361.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 950,00
362.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 90,00
363.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 140,00
364.	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 80,00
365.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 60,00
366.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 140,00
367.	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 40,00
368.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 90,00
369.	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 40,00

370.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 140,00
371.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 450,00
372.	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 230,00
373.	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 70,00
374.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 70,00
375.	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 45,00
376.	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 50,00
377.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 90,00
378.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 220,00
379.	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 370,00
380.	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 180,00
381.	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 270,00
382.	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 50,00
383.	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 90,00
384.	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 100,00
385.	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 50,00
386.	ANTIBIOGRAMA	R\$ 45,00
387.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 60,00
388.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 40,00
389.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 30,00
390.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 70,00
391.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 30,00
392.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 220,00
393.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 40,00
394.	CULTURA DE FEZES – COPROCULTURA	R\$ 60,00
395.	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	R\$ 40,00
396.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
397.	CULTURA PARA BAAR	R\$ 80,00
398.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 100,00
399.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 50,00
400.	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 70,00
401.	HEMOCULTURA	R\$ 170,00
402.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 50,00
403.	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 140,00
404.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 140,00
405.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 140,00
406.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 140,00
407.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 150,00
408.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 90,00
409.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 45,00
410.	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 45,00
411.	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
412.	ADENOGRAMA	R\$ 50,00
413.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 70,00
414.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 100,00
415.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 140,00
416.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 90,00
417.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
418.	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 45,00
419.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 70,00
420.	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 70,00
421.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 50,00
422.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 45,00
423.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 90,00
424.	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 100,00
425.	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 140,00
426.	ESPLENOGRAMA	R\$ 140,00
427.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$ 17,00
428.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 70,00
429.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 80,00
430.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 90,00
431.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 40,00
432.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 120,00
433.	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 90,00

434.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 450,00
435.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 15,00
436.	REACAO DE PANDY	R\$ 45,00
437.	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 70,00
438.	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 180,00
439.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 140,00
440.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 180,00
441.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 300,00
442.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 20,00
443.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 18,00
444.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 20,00
445.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 40,00
446.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 50,00
447.	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATÉ 06 MARCADORES)	R\$ 800,00
448.	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	R\$ 150,00
449.	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PECA CIRURGICA	R\$ 220,00
450.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	R\$ 58,00
451.	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 66,50
452.	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 71,50
453.	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	R\$ 42,81
454.	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	R\$ 58,00
455.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 75,00
456.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 69,00
457.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	R\$ 74,00
458.	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	R\$ 65,00
459.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
460.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	R\$ 80,00
461.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	R\$ 80,00
462.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	R\$ 75,00
463.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
464.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 75,00
465.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	R\$ 75,00
466.	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	R\$ 47,31
467.	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	R\$ 46,35
468.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
469.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
470.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	R\$ 69,00
471.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	R\$ 66,50
472.	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	R\$ 66,50
473.	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	R\$ 66,50
474.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	R\$ 66,50
475.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
476.	RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO	R\$ 66,50
477.	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	R\$ 77,50
478.	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	R\$ 75,00
479.	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	R\$ 70,00
480.	ESCANOMETRIA	R\$ 54,00
481.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	R\$ 60,00
482.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	R\$ 60,00
483.	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	R\$ 60,00
484.	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	R\$ 75,00
485.	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	R\$ 58,00
486.	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	R\$ 60,00
487.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	R\$ 60,00
488.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	R\$ 65,00
489.	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	R\$ 75,00
490.	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO	R\$ 65,00
491.	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	R\$ 70,00
492.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	R\$ 200,00
493.	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 262,00
494.	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 160,00
495.	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	R\$ 253,47
496.	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	R\$ 253,47

497.	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 200,00
498.	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 130,00
499.	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	R\$ 130,00
500.	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 122,50
501.	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	R\$ 95,00
502.	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ	R\$ 127,50
503.	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	R\$ 95,00
504.	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO	R\$ 127,50
505.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	R\$ 185,00
506.	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 140,00
507.	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 140,00
508.	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 95,00
509.	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 95,00
510.	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 94,33
511.	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 95,00
512.	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 122,50
513.	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos)	R\$ 150,00
514.	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares)	R\$ 122,50
515.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 122,50
516.	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 160,00
517.	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 122,50
518.	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 95,00
519.	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 126,26
520.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 300,00
521.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 300,00
522.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 300,00
523.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 300,00
524.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 350,00
525.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 300,00
526.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 250,00
527.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 112,14
528.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 350,00
529.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 300,00
530.	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 260,00
531.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 300,00
532.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
533.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 300,00
534.	UROTOMOGRAFIA	R\$ 500,00
535.	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 550,00
536.	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 150,00
537.	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 500,00
538.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 450,00
539.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 450,00
540.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 450,00
541.	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 450,00
542.	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 450,00
543.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	R\$ 450,00
544.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	R\$ 450,00
545.	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 450,00
546.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 450,00
547.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL	R\$ 441,00
548.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL	R\$ 500,00
549.	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 450,00
550.	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 450,00
551.	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 450,00
552.	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 295,62
553.	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 500,00
554.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	R\$ 450,00
555.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	R\$ 450,00
556.	SEDAÇÃO EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 550,00
557.	CONTRASTE EM PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNETICA	R\$ 120,00
558.	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE 01 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	R\$ 950,00
559.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 320,00

560.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 425,00
561.	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 600,00
562.	LARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
563.	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 118,73
564.	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 100,00
565.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 200,00
566.	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 180,00
567.	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 300,00
568.	COLPOSCOPIA	R\$ 180,00
569.	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 250,00
570.	CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	R\$ 550,00
571.	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	R\$ 475,00
572.	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	R\$ 102,43
573.	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
574.	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 102,43
575.	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 180,00
576.	POLISSONOGRAFIA	R\$ 482,85
577.	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	R\$ 250,00
578.	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	R\$ 400,00
579.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 215,00
580.	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 215,00
581.	FUNDOSCOPIA	R\$ 250,00
582.	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 225,00
583.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA	R\$ 102,48
584.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 120,00
585.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	R\$ 200,00
586.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 180,00
587.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	R\$ 182,50
588.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	R\$ 150,00
589.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	R\$ 165,00
590.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	R\$ 200,00
591.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	R\$ 250,00
592.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R\$ 165,00
593.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	R\$ 165,00
594.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R\$ 325,00
595.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	R\$ 200,00
596.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	R\$ 147,50
597.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	R\$ 200,00
598.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA	R\$ 165,00
599.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	R\$ 165,00
600.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	R\$ 147,50
601.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	R\$ 157,50
602.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 200,00
603.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	R\$ 165,00
604.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	R\$ 300,00
605.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	R\$ 147,50
606.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	R\$ 300,00
607.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R\$ 165,00
608.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	R\$ 300,00
609.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	R\$ 165,00
610.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	R\$ 165,00
611.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 200,00
612.	FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	R\$ 60,00
613.	FISIOTERAPIA	R\$ 40,00
614.	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU I COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 130,00
615.	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU II COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 160,00
616.	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU III COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 200,00
617.	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU IIII COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00